



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Chefia imediata: Francilda Pereira da Silva

SETOR REQUISITANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Chefia imediata: Carine Rodrigues



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo NÃO possui previsão no plano de contratações anual da Administração da Prefeitura Municipal de Ananindeua, visto a dificuldade de inserção do supracitado plano no Sistema do Portal Nacional de Contratações Públicas, o que ocasionou a demora e consequentemente a não inserção de determinados objetos por esta Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho. O objetivo deste estudo é analisar a viabilidade e necessidades relacionadas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE EXIGIDOS, DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPONTÂNEAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA**



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Matrícula Funcional	Nome	Cargo/Função	Atribuição
66820-6/1	Luiz Roberto Machado	Setor de Compras	membro da equipe de planejamento da contratação
667994	Carine Rodrigues dos Santos	Diretoria Administrativa	membro da equipe de planejamento da contratação



4. Definição do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS QUE ATENDAM OS CRITÉRIOS NUTRICIONAIS E DE QUALIDADE EXIGIDOS, DE MODO A GARANTIR A SEGURANÇA ALIMENTAR DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ATENDIMENTO DE DEMANDAS ESPONTÂNEAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
QUANTITATIVO: 24.440 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA CESTAS.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O município de Ananindeua, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, tendo o interesse público como base de modo a proceder com a distribuição de cestas básicas buscando atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme avaliação realizada por profissionais capacitados dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

Entende-se necessário que a contratação apresente requisitos legais, técnicos e administrativos que garantem a eficiência, a segurança e a conformidade com as normas vigentes. Para isso, a empresa a ser contratada deverá adotar os devidos cuidados no momento da entrega, visando o atendimento das exigências contidas na legislação federal e em consonância com os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública.

Os produtos componentes das cestas básicas deverão conter a validade mínima de 120 (cento e vinte dias), após o recebimento da ordem de fornecimento devendo as cestas serem entregues.

Critério: Menor preço global

Especificação dos Produtos: As especificações detalhadas dos produtos encontram-se neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Todos os produtos devem estar em conformidade com essas especificações. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas ou forem executados em desacordo com o contrato, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

Na proposta de preço deverão constar:

- Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail);
- O prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;
- Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tais como impostos, fretes, taxas, seguros, materiais incidentes e tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto no local especificado pela contratante.

Apresentar as habilitações fiscal, social e trabalhista sendo:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 19 de agosto de 2008. O laudo deve analisar produtos que compõem o mesmo lote de fabricação dos itens que serão levados como amostra, Laudo de Análise visa atender as normas preconizadas e estabelecidas pelo Sistema de Qualidade de Laboratório (NBR ISO/IEC 17.025:2005) ficando a contratante responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.

V – Inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Nutrição em que tenha sua respectiva sede, de acordo com o Art. 18 do Decreto nº 84.444/80.

VI – Será considerada a inscrição através da Certidão de Registro e Regularidade – CRR.

VII – Apresentação de Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária expedida pelo Município onde esteja sediada a empresa.

VIII – Atestado de Responsabilidade Técnica do Nutricionista, acompanhado da Regularidade do Profissional junto ao Conselho Regional de Nutrição.



7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

Com vistas ao adequado planejamento da contratação, procedeu-se ao levantamento e análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram avaliadas as opções disponíveis para suprir a demanda por cestas de alimentos, considerando a natureza essencial do benefício, a necessidade de fornecimento contínuo, a recorrência dos atendimentos socioassistenciais e a viabilidade operacional de execução pela Administração Municipal.

As cestas de alimentos são produtos amplamente comercializados, fornecidos por empresa especializadas com capacidade logística para atendimento parcelado, conforme demanda da Secretaria.

Os itens são padronizados e amplamente comercializados, a aquisição por meio de procedimento competitivo é viável e recomendável.



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

No âmbito da análise das alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada, foram avaliadas distintas soluções administrativas, considerando-se sua viabilidade jurídica, eficácia operacional, economicidade, riscos associados e aderência às boas práticas de planejamento previstas na Lei 14.133/2021, bem como sua compatibilidade com a natureza do objeto e com a dinâmica de funcionamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

A análise levou em conta que o objeto da contratação compreende o fornecimento de cestas de alimentos destinadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, no âmbito dos programas, serviços e benefícios eventuais executados por esta Secretaria, com demanda recorrente e necessidade do fornecimento parcelado ao longo do exercício.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) é utilizado para contratações futuras e repetitivas, quando a Administração Pública não sabe quando a necessidade ocorrerá, mas sabe o objeto a ser demandado.

A utilização da supracitada modalidade de licitação foi analisada e revela-se adequada e vantajosa para o atendimento das necessidades desta SEMCAT, tal sistema mostra-se compatível com a natureza do objeto, que envolve fornecimento de insumo comum,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



padronizável e passível de entrega de forma parcelada, conforme a demanda efetiva das ações socioassistenciais.

A supracitada modalidade possibilita maior flexibilidade, permitindo o fornecimento conforme a necessidade real da Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, além de contribuir para o planejamento orçamentário e para a racionalização da aplicação dos recursos públicos. Ademais, essa sistemática reduz o risco de desabastecimento, evita contratações emergenciais e confere maior agilidade na concessão dos benefícios assistenciais ao longo da vigência da ata.

Desta forma, a adoção do Sistema de Registros de Preços, utilizando-se o critério do **menor preço global** apresenta-se como solução eficiente, econômica e juridicamente adequada, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, bem como a todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Os quantitativos foram estimados pelo setor demandante com base na necessidade atual desta Secretaria sendo o tempo de contratação de 12 (doze) meses podendo ser renovado por sucessivos períodos nos termos da lei. Assim, chegou-se a estimativa da demanda 24.440 cestas que se encontra consignada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE POR CESTA	QTDE TOTAL DE ITENS
01	Feijão Rajadinho do tipo 1, embalados em pacotes de 1kg.	KG	2 KG	48.880 KG
02	Arroz beneficiado do subgrupo polido ou parboilizado polido, da classe longo fino e do tipo 1, embalado em pacote de 1 kg.	KG	2 KG	48.880 KG
03	Macarrão comum em formato espaguete, à base de farinha de trigo, ou sêmola, ou semolina de trigo, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacotes de 500g.	PCT	2 PCT	48.880 PCT
04	Farinha de mandioca, do grupo seca ou do grupo d'água, da classe grossa e do tipo 1. Na embalagem deve constar a classificação do produto, seu prazo de validade, assim como o nome empresarial e o CNPJ do fabricante, embaladas em pacote de 1 kg.	KG	1KG	24.440 KG
05	Carne bovina em conserva em lata hermeticamente fechada. Na embalagem deve constar o peso líquido e o peso drenado do produto. Lata de 340g, peso drenado	LATA	1 Lata	24.440 LATAS
06	Sardinha em Conserva. Embalagem primária: lata metálica com 500g, isenta de sujidade, ferrugem, perfuração e outras avarias.	LATA	1 Lata	24.440 LATAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



07	Açúcar refinado, produzido a partir da cana de açúcar. Embalagem plástica de 1 kg.	KG	1KG	24.440 KG
08	Leite em pó integral embalado em pacotes de 200 g.	PCT	2 PCT	48.880 PCT
09	Café torrado e moído, tradicional acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, embalado em pacotes de 250g.	PCT	2 PCT	48.880 PCT
10	Óleo vegetal refinado, matéria-prima: soja, aplicação culinária em geral, envasados em garrafas de 900ml	UND	01	24.440 UND
11	Biscoito salgado tipo cream cracker, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal ou gordura vegetal, açúcar e sal, podendo ter outras substâncias alimentícias, embalado em pacote com no mínimo 400g	PCT	02	48.880 PCT

VALOR DE 01 CESTA BÁSICA: R\$163,55 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

QUANTITATIVO TOTAL DE CESTAS: 24.440

VALOR TOTAL: R\$3.997.162,00 (três milhões, novecentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e dois reais)



10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

A equipe de planejamento adotou e priorizou os parâmetros estabelecidos nos incisos I, II e III, do Art. 5º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, para a estimativa de valor da contratação pretendida conforme Mapa de Estimativa de Preço em anexo, cujo Valor Estimado foi de 3.997.162,00 – **(TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)** Considerando os orçamentos baseado em processos semelhantes constantes no Portal Nacional de Compras Públicas (anexo a estimativa de preços), aventando de fato a possibilidade de um processo mais rápido, em virtude do valor.



11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

A solução proposta contempla o parcelamento do fornecimento das cestas básicas, com entregas realizadas de forma fracionada e conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



O parcelamento mostra-se tecnicamente adequado e administrativamente vantajoso, considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de bem de consumo contínuo, cuja utilização varia em razão do fluxo de atendimentos socioassistenciais, da inclusão de novas famílias nos programas sociais e da ocorrência de demandas emergenciais.

A adoção do fornecimento parcelado possibilita à Administração ajustar o consumo à necessidade real, evitando aquisições excessivas, reduzindo riscos relacionados ao armazenamento inadequado, perdas por vencimento de produtos e desperdício de recursos públicos. Ademais, contribui para assegurar a continuidade do atendimento às famílias assistidas.

Nos termos do art.18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021, foi realizada análise quanto a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se que o objeto apresenta natureza padronizada e permite fornecimento fracionado sem prejuízo da qualidade, da padronização ou da execução contratual, sendo, portanto tecnicamente divisível.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento da solução se mostra necessário, adequado e vantajoso para a Administração Pública e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega da prestação do serviço até 05 (cinco) dias úteis da emissão da nota de empenho autorização de fornecimento ou documento equivalente

➤ **Do local da prestação do serviço;**

As cestas deverão ser entregues na sede da SEMCAT, localizada à Passagem Suely, 122 – Centro-Ananindeua

➤ **Condições de recebimento:**

- Provisoriamente no ato da entrega, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes na fatura e embalagens, em confronto com a respectiva autorização de fornecimento, bem como a qualidade e quantidade do material;
- O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária
- O recebimento/aprovação do objeto deste estudo técnico pelo setor requisitante, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produtos (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Com a presente contratação a SEMCAT almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto da sustentabilidade ambiental os seguintes benefícios. A presente aquisição, busca atender o princípio da economicidade, cuja meta é a à obtenção da melhor relação custo benefício de materiais de gêneros alimentícios em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Não foi identificadas providências efetivamente relevantes a serem adotadas previamente pela administração à celebração do contrato, como necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.



14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes ou que impactem diretamente a contratação desta demanda



15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

A contratação para fornecimento de cestas de alimentos não se caracteriza como atividade de alto impacto ambiental, tratando-se de aquisição de gêneros alimentícios amplamente comercializados e utilizados para consumo humano, com regulamentação sanitária e ambiental consolidada.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº 3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, 20 de abril de 2026.

Luiz Roberto Machado

Mat:66820-6/1

Setor de Compras

SEMCAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

FRANCILDA
PEREIRA DA
SILVA:22415882
291

Assinado de forma
digital por
FRANCILDA PEREIRA
DA
SILVA:22415882291



Francilda Pereira da Silva

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

Ananindeua, 20 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



Ananindeua, 20 de abril de 2026



Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

MAPA DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	SETOR DE COMPRAS		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO



ETAPA:	FORNECIMENTO DO OBJETO		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a prestação dos serviços solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		

ETAPA:	REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de serviços (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO/SEMCAT		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SETOR JURÍDICO/SEMCAT		